

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 14/01/2004

(\*) Portaria/MEC nº 132, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2004



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/ Departamento Regional do Rio de Janeiro.		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Instituto SENAI de Educação Superior –ISES, a ser mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a oferta dos cursos de especialização, em regime presencial, em Automação Industrial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de Petróleo e em Gestão da Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.011847/2002-95 e 23000.001490/2002-37		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0367/2003	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17/12/2003

#### I – RELATÓRIO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, Departamento Regional do Rio de Janeiro, solicitou do MEC o credenciamento do Instituto SENAI de Educação Superior –ISES, situado à Av. Mariz e Barros, nº 678- Bairro da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com vistas à oferta dos cursos de especialização, em regime presencial, em Automação Industrial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de Petróleo e em Gestão de Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 01/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/98.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI, Departamento Regional do Rio de Janeiro, mantenedor do Instituto SENAI de Educação Superior –ISES, é uma entidade de direito privado, criado pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22/01/42, com sede à Av. Graça Aranha nº 01 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, organizado e dirigido pela Confederação Nacional das Indústrias Brasileiras –CNI.

Conforme a informação SESu/COSUP Nº 112/2003, o SENAI/RJ apresentou os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal e parafiscal, reunindo, portanto, condições para o credenciamento do Instituto SENAI de Educação Superior.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, a SESu, pelo Ofício nº 10.528/2002-CGAES/Sesu/MEC, solicitou a análise do projeto do curso de Automação Industrial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de Petróleo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas e mediante os Ofícios nºs 4.105/2002 e 7.039-MEC/Sesu/DEPES/CGAES, solicitou análise do projeto do curso de Gestão da Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o relatório MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 16/03 e sou favorável ao credenciamento do Instituto SENAI de Educação Superior –ISES, situado à Av. Mariz e Barros nº 678- Bairro da Tijuca, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio de Janeiro, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para oferta dos cursos de especialização em regime presencial em Automação Industrial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de Petróleo e em Gestão da Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas.

Recomendo relativamente ao curso de especialização em Automação Industrial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de petróleo, que a direção do Instituto SENAI de Educação Superior adote as providências apontadas, no relatório da Comissão designada no âmbito da Universidade de Campinas.

Brasília(DF), 17 de dezembro de 2003.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente